

B)282
PROP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 189 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1258/2022

Assunto: Processo N.º377/19 **Titular do Processo:** COMPORTA PLACE, UNIPESSOAL, LDA
Requerimento N.º :10442/21
Requerente: COMPORTA PLACE, UNIPESSOAL, LDA
Local: RUA JOSE AUGUSTO ROCHA, 40
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO
LICENÇA ADMINISTRATIVA - REABILITACAO E AMPLIACAO DE EDIFICIO EM BANDA.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:29/3/2022

PROPOSTA DE: CONCESSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artigo 4752, da freguesia de S. Sebastião com a área total de 54,92m2.

Respeita a pretensão à reconstrução de moradia unifamiliar em banda, com STP de 119,20m2, distribuída por 2 pisos e aproveitamento de sótão, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho da Sr.ª Presidente de Câmara de 18/03/2021.

Foram apresentados os projetos de especialidades, sobre os quais nada obsta.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação da TRIU = 5.364,00 €

Simulação da Taxa de balanços e corpos salientes = 541,33 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 132,96 €

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

